



Procuradoria Jurídica

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

**LEI N.º 3.428, DE 01 DE JUNHO DE 2.001.**

***“Dá nova redação ao parágrafo 1.º da Lei n.º 2.399, de 27 de fevereiro de 1.991, de conformidade com a Lei n.º 3.254, de 16 de março de 1.999”.***

**Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O parágrafo 1.º do artigo 2.º da Lei n.º 2.399, de 27 de fevereiro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 1.º - Competirá à Secretaria Municipal de Planejamento e Obras da Municipalidade, elaborar o orçamento dos serviços de colocação de guias, organizando duas relações, uma das despesas orçadas e outra com os nomes dos proprietários da área a ser atendida, com a designação de número de metros de frente de cada imóvel”.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo Municipal baixar Decreto Regulamentando a Lei 2.399, de 27 de fevereiro de 1.991 no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, objetivando seu fiel cumprimento.

Cruzeiro, 01 de junho de 2.001.

**Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Cruzeiro, em 01 de junho de 2.001.

**Dr. JAIME RIBEIRO DA SILVA**  
Procurador Chefe